



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 13

FORMAÇÃO DE BANCO DE TALENTOS COM DOCENTES INTERESSADOS  
EM ATUAR COMO COLABORADORES

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de fluxo contínuo para formação de banco de talentos com servidores docentes interessados em atuar como colaboradores técnicos em diversos setores nos *campi*, na DEaD e na Reitoria do IFPE.

## 1 DA FINALIDADE

1.1 Este Edital tem por finalidade recrutar servidores docentes para atuarem em colaboração técnica em setores dos *campi*, da DEaD e da Reitoria do IFPE, em conformidade com as atividades administrativo-pedagógicas e cargas horárias máximas previstas na Resolução nº 8 de 17 de janeiro de 2020, do Conselho Superior do IFPE, que aprova a Normatização do Trabalho Docente.

1.2 Os setores demandantes, os desafios propostos e os requisitos mínimos para atuar como colaborador/a estão apresentados no site <https://www.ifpe.edu.br/servidor/editais-internos/editais-internos>.

## 2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste processo os servidores docentes em exercício nos *campi*, na DEaD e na Reitoria do IFPE.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site <https://www.ifpe.edu.br/servidor/editais-internos/editais-internos>.

3.2 Considerando-se que este Edital é de fluxo contínuo, as inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo.

3.3 No ato da inscrição, o/a servidor/a deverá enviar:

a) o Termo de Ciência assinado pelo/a diretor/a-geral do *campus* e pelo/a chefe imediato/a, conforme o modelo disponível no Anexo I; e

b) uma carta de intenção justificando o interesse em atuar no setor demandante e apresentando de que forma sua experiência o/a habilita a contribuir com as atividades demandadas.

3.4 A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE), responsável pela coordenação deste processo, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, por parte do/a servidor/a, que impossibilitem a transferência de dados, como panes em computadores ou falhas na conexão com a

internet.

## **4 DA FORMAÇÃO DO BANCO DE TALENTOS**

4.1 Todos os inscritos comporão o banco de talentos.

4.2 A qualquer tempo, conforme juízo de conveniência e oportunidade do/a gestor/a do setor demandante e com base na análise das cartas de intenção, os servidores inscritos poderão ser convidados para entrevista.

4.3 Havendo alinhamento entre o perfil e a disponibilidade do/a servidor/a e as necessidades do setor demandante, o/a gestor/a formalizará o processo de colaboração, devendo anexar o Termo de Anuência (Anexo II) da unidade de origem.

4.3.1 Na portaria de formalização da colaboração, devem constar a atividade, o setor demandante, a carga horária semanal e o período da colaboração.

4.4 O banco de talentos estará disponível para consulta através do site <https://www.ifpe.edu.br/servidor/editais-internos/editais-internos>.

## **5 DAS ATIVIDADES**

5.1 As atividades de colaboração poderão ser realizadas de forma descentralizada, no *campus* de exercício do/a docente, e deverão ser cumpridas com a estrutura e os recursos já disponíveis para a execução das ações do cotidiano de trabalho.

5.2 Soma-se às atribuições da colaboração a participação em reuniões periódicas, realizadas por videoconferência, conforme o caso.

5.3 As atividades e as respectivas cargas horárias estarão em conformidade com o Anexo I da Resolução nº 8 de 2020 do Conselho Superior do IFPE.

5.4 O prazo para colaboração dos docentes no setor demandante será compatível com o período do semestre letivo e o Plano de Trabalho Docente, sendo permitida a renovação, mediante novo Termo de Anuência, observando-se sempre a periodicidade do semestre letivo.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A participação do/a docente neste processo não assegura o direito à colaboração no setor demandante.

6.1.1 A concretização dessa colaboração fica condicionada ao interesse e à necessidade do *campus* de origem e do setor demandante.

6.2 Os setores demandantes, os desafios propostos e os requisitos mínimos para atuar como colaborador/a poderão ser atualizados pela DGPE, sendo disponibilizados no site <https://www.ifpe.edu.br/servidor/editais-internos/editais-internos>.

6.3 A colaboração de que trata este Edital deve respeitar a prioridade de atuação do/a docente nas atividades finalísticas, devendo ser autorizada para complementar o Plano Individual de Trabalho (PIT).

6.4 A composição do PIT deve observar o limite da jornada semanal de trabalho à qual o/a docente esteja vinculado/a.

6.5 A disponibilização de transporte e o custo de diárias e passagens para eventual deslocamento do/a docente colaborador/a para participar de atividades presenciais serão de responsabilidade da unidade demandante.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela DGPE.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA

O/A diretor/a-geral da DEaD/do *Campus* \_\_\_\_\_ do IFPE, \_\_\_\_\_, e o/a chefe imediato/a, \_\_\_\_\_, autorizam a inscrição do/a servidor/a \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, no banco de talentos de colaboração, conforme as regras e condições estabelecidas pelo Edital nº 13/2022/GR/IFPE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor/a-Geral

\_\_\_\_\_  
Chefe imediato/a

## ANEXO II

### TERMO DE ANUÊNCIA

O/A diretor/a-geral da DEaD/do *Campus* \_\_\_\_\_ do IFPE, \_\_\_\_\_, e o/a chefe imediato/a, \_\_\_\_\_, autorizam a disponibilização de \_\_\_\_\_ horas semanais para participação do/a servidor/a \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, na colaboração com o setor \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme as regras e condições estabelecidas pelo Edital n° 13/2022/GR/IFPE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor/a-Geral

\_\_\_\_\_  
Chefe imediato/a



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 31/03/2022, às 11:16, conforme art. 6º, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0053302** e o código CRC **174853BD**.